

# “O Controle Social através dos Conselhos Municipais de Direitos das Pessoas com Deficiência”

**Marco Castilho** - Vice -Presidente do Conselho Nacional  
da Pessoa com Deficiência e Assessor Especial da Secretaria  
Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

# Marcos Legais

- A Constituição Federal de 88 instituiu a obrigatoriedade de regulamentações das Políticas Públicas e por consequência, os órgãos de controle social nas estruturas de governo ( Conselhos ).

# POLÍTICAS PÚBLICAS

**PPD: 7.853\89 - Ações governamentais específicas**

**ECA: 8069\90 - Proteção integral às crianças e adolescentes**

**SAÚDE: 8080/90 - Sistema Único de Saúde**

**LOAS: 8742/93 - Assistência Social...**

**LDB: 9394/96 - Educação...**

***DECRETO : 3.298\99 – Regulamentação Lei 7853/89***

**Convenção sobre os Direitos das PcD - DECRETOS  
LEGISLATIVO 186\2008**

**LBI: 13.146/2015 -Lei Brasileira de Inclusão**

# Constituição de 1988:

*“Todo o poder emana do povo,  
que o exerce por meio de  
representantes eleitos ou  
diretamente, nos termos desta  
Constituição”*



**Conselhos surgem  
por propostas das  
organizações  
sociais**

# Lei 13.019/2014 – Marco Regulatório

## Art. 2º, inciso IX

Conselho de política pública:  
órgão criado pelo poder público  
para atuar como instância  
consultiva, na respectiva área de  
atuação, na formulação,  
implementação,  
acompanhamento,  
monitoramento e avaliação de  
políticas públicas;

# Conceito de Controle Social

“O Controle Social é a participação do cidadão na gestão pública, formulando, fiscalizando e monitorando o controle das ações da administração pública no acompanhamento das políticas, portanto um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania”

**PNAS - 2004**

“Controle Social é a integração da sociedade com a administração pública, com a finalidade de solucionar problemas e as deficiências sociais com mais eficiência.

O Controle Social é um instrumento democrático no qual há a participação dos cidadãos no exercício do poder colocando a vontade social como fator de avaliação para a criação e metas a serem alcançadas no âmbito de algumas políticas públicas”.

**José dos Santos Filho Carvalho, especialista em Direito**

**Administrativo.**

A participação está associada às lutas históricas da sociedade no processo de construção da democracia e da justiça social, tendo como viés o respeito à liberdade e os direitos sociais.

Nessa direção a participação surge sempre associada à: **Cidadania, organização, representação e gestão pública.**



..... É a capacidade que a sociedade civil organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do município, estado ou do governo federal.

Os Conselhos (e outras alternativas, como os fóruns, comitês, etc.) são formas democráticas de controle social.

# Sociedade Civil Organizada

## MROSC – Lei 13.204/2004

- **I - Organização da Sociedade Civil:** pessoa jurídica de
- direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

# **Controle Social = Exercício de Democratização**

## **da Gestão Pública/Privada**



- **Propõe e direciona as políticas públicas para o atendimento das necessidades prioritárias da população;**
- **Controla a observância das normas gerais que regulam as atividades auxiliares ou meio;**
- **Fiscaliza a execução das atividades, dos programas, ações, projetos e serviços públicos, bem como a efetiva aplicação dos recursos.**

# Três Dimensões do Controle Social

**Dimensão Política** - relaciona-se à mobilização da sociedade para influenciar a agenda governamental e indicar prioridades;

**Dimensão Técnica** - diz respeito ao trabalho da sociedade para fiscalizar a gestão de recursos e a apreciação dos trabalhos governamentais, inclusive sobre o grau de efetividade desse trabalho na vida dos destinatários;

**Dimensão Ética** - trata da construção de **novos valores** e de novas referências, fundamentadas nos ideais de solidariedade, da soberania e da justiça social.

# INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL

**“As instâncias deliberativas de Controle Social dos Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiências são de caráter permanente e composição paritária entre governo e Sociedade Civil como seguem”:**

**I – O Conselho Nacional - CONADE**

**II – Os Conselhos Estaduais...**

**III – O Conselhos Municipais...**

## **Perfil dos Conselhos**

**De um lado, o estado com suas instituições governamentais, recursos financeiros e humanos, e de outro, a sociedade civil, com sua diversidade e heterogeneidade.**

**Não há efetividade dos conselhos de políticas públicas se não houver a presença ativa de governo e sociedade civil, movidos pelo interesse público e com real poder de decisão sobre a política pública.**

Os conselhos são essencialmente  
espaços de :

interlocução política,

negociação,

deliberação,

disputa de projetos e recursos,

mecanismos de partilha de poder,

democratização da vida social.

# Arquitetura do Controle Soc

**PLANOS**

**CONSELHO  
S**

**FUNDOS**

**CONFERÊN  
CIAS**



# Governo e Sociedade Civil

Vontade e  
capacidade  
*política* do  
Governo

Legislação-  
Investimento  
de recursos

+

Capacidade  
participativa  
da  
população

criar condições à  
participação,  
- investir em  
capacitação,  
- produzir  
informações,  
- tornar as estruturas  
de gestão cada vez  
mais permeáveis às  
reivindicações da  
sociedade

- mobilização,  
- organização,  
- representação,  
- defesa de  
interesses  
públicos,  
- qualificação

# Composição:



GOVERNO

SOCIEDADE  
CIVIL

**Não são dois blocos!!**

Há diferenças, composições e alianças, mas em defesa de uma única causa:

**“A Política Pública”**

# Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência

- “Cabe a estes, assegurar à Pessoa com Deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, à assistência social, ao trabalho, ao desporto, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das demais leis, propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico”.

# Concluindo

- Portanto, o exercício do Controle Social por parte dos representantes das instituições, bem como pela participação direta das Pessoas com Deficiência é condição **INTRANSFERÍVEL** para se assegurar seus **DIREITOS SOCIAIS**.

# BIBLIOGRAFIA

- **Constituição Federal do Brasil**
- **Política Nacional de Assistência Social**
- **Política Nacional para Pessoa com Deficiência**
- **O Exercício do Controle Social – Cartilhas MDS**
- **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**
- **Lei Brasileira de Inclusão**
- **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**

**Elaboração e Síntese: Marco Castilho**

## **Marco Castilho**

- Vice -Presidente do Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência
- Assessor Especial da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

## **Contatos**

- e-mail: [conade@sdh.gov.br](mailto:conade@sdh.gov.br)
- [marco-castilho@hotmail.com](mailto:marco-castilho@hotmail.com)